



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.892, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Aprova alteração de valor na programação específica para Cessão de Crédito para pagamento da contribuição institucional das secretarias municipais de Saúde ao CONASEMS na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 3.450, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial os arts. 249 a 243;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022, que aprova os valores da



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

contribuição mensal das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, a partir da competência Junho de 2022;

- a importância de se garantir na programação prevista na PPI/MG para Cessão de Crédito o valor correspondente ao descontado pelo Fundo Nacional de Saúde para tal; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de julho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada alteração de valor na programação específica para Cessão de Crédito para pagamento da contribuição institucional das secretarias municipais de Saúde ao CONASEMS na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput refere-se ao reajuste de 31,51%, relativo à variação do INPC, conforme consta na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869/2022, que ampliou o valor da contribuição para cada um dos municípios mineiros.

Art. 2º - O valor total dos recursos financeiros necessários para alteração do valor na programação de que trata o art. 1º é de R\$ 2.514.664,80 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por ano, conforme discriminado no Anexo I desta Deliberação.

§ 1º - O aumento no valor refere-se ao montante de contribuição atualmente definido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869/2022, para as Secretarias Municipais de Saúde.

§ 2º - O reajuste será realizado na Forma de Organização 90654 – Cessão de Crédito CONASS/CONASEMS.

Art. 3º - O percurso metodológico adotado para promover a programação específica está disposto no Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência agosto de 2022, parcela 9.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.892, DE 20 DE
JULHO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.892, DE 20 DE JULHO DE 2022.

**VALOR TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA A
PROGRAMAÇÃO**

FOG	Descrição FOG	Valor anual utilizado
90615	Recurso disponível para futuras programações	R\$ 314.956,12
90629	Futuras Programações em Hospitalar de MC – atendimento EMG	R\$ 1.556.285,06
90629	Futuras Programações em Hospitalar de MC – proveniente da FOG 91701	R\$ 643.423,62
Total		R\$ 2.514.664,80



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.892, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PERCURSO METODOLÓGICO UTILIZADO PARA PROGRAMAÇÃO

Apresenta-se o percurso metodológico para garantir o aumento no valor programado na FOG 90654 – Cessão de Crédito, relativa à contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, mediante publicação de novos valores.

- Premissas iniciais:
 - Os descontos a título de contribuição com os valores reajustados serão efetivados pelo Fundo Nacional de Saúde independente da alteração no valor da FOG específica para tal;
 - A programação específica não deve impactar na programação assistencial atualmente prevista na PPI/MG;
 - Deve-se utilizar para programação os recursos programados no subgrupo 0906 – Caráter Especial, componentes vinculados às Futuras Programações, competência da PPI/MG julho/2022.
- Caminho metodológico:
 1. Listar para os 853 municípios os valores atualmente programados de suas respectivas contribuições ao CONASEMS/COSEMS, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.580/2017, e o valor reajustado conforme consta na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869/2022, no intuito de identificar o montante financeiro a ser acrescido.
 2. Utilizar os recursos alocados na FOG 90615 - Recurso Disponível para Futuras Programações, previstos nos tetos dos respectivos municípios de atendimento, afim de cobrir o valor acrescido de cada município dentro de seus próprios limites já preestabelecidos.
 3. Considerando que, após uso da FOG 90615 ainda restavam municípios – tanto da gestão estadual como da gestão municipal - com recursos insuficientes para o custeio do valor a ser acrescido, definiu-se por utilizar os recursos programados na FOG 90629 - Futuras Programações em Hospitalar de MC, do atendimento Estado de Minas Gerais.